



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF. GP. 138/12/2020

Chavantes, 09 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, em conformidade com o artigo 68, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, **convocar a Câmara Municipal para uma sessão extraordinária**, a ser realizada no dia 11 do corrente (sexta feira), para votação do incluso **Projeto de Lei dispondo sobre autorização para que a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, realize parcelamento de débitos de energia elétrica contraídos junto à CPFL – Santa Cruz.**

A justificativa para a convocação extraordinária, funda-se no alto valor da dívida de energia elétrica, a qual, até o mês de Dezembro de 2020 perfaz a importância de R\$ 1.686.568,79 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) que, somada ao saldo de parcelamento remanescente de R\$ 634.997,88 (seiscentos e trinta e quarto mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), perfaz R\$ 2.321.566,67 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Consigna-se, que essa importância devidamente atualizada soma R\$ 3.028.730,28 (três milhões, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), a qual, dividida em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 66.705,38 (sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), resulta no montante a ser pago de R\$ 4.002.322,80 (quatro milhões, dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme comprova o relatório atualizado do débito em anexo.

Assim expostos os motivos que leva a apresentar o referido projeto, para o qual solicito a atenção dos senhores Vereadores para a **urgência** necessária.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº / 2020

Dispõe sobre autorização para que a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, realize parcelamento de débitos de energia elétrica contraídos junto à CPFL – Santa Cruz e dá outras providências. .

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, autorizada a promover junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, o parcelamento de débitos contraídos para com a mesma, no que tange ao fornecimento de energia elétrica.

§ 1º - O valor total original de R\$ 2.321.566,67 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a ser parcelado e já corrigido resulta em R\$ 3.028.730,28 (três milhões, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), o qual, dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 66.705,38 (sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), resulta no montante a ser pago de R\$ 4.002.322,80 (quatro milhões, dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

§ 2º - As parcelas mensais deverão ser adimplidas pela Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, suplementadas através de Decreto, se assim for necessário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LOA e LDO”, visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de dezembro de 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal